



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CGC 18.239.608/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 750 de 23.11.89

Concede subvenções e contribuições às entidades que mencionam e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores aprova e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam concedidos, no exercício de 1990, subvenções e / contribuições às seguintes entidades, com os respectivos valores:

- Emater-MG.....NCz\$ 96.000,00
- Ambasp.....NCz\$ 96.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo... NCz\$ 8.000,00
- Lar São Vicente de Paulo..... NCz\$ 10.000,00
- Conselho Comunitário das furnas.. NCz\$ 5.000,00
- Grupo de jovens (UAI)..... NCz\$ 2.000,00

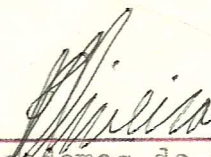
ART. 2º - Os valores constantes do artigo 1º desta Lei, serão consignados no orçamento para o exercício de 1990.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

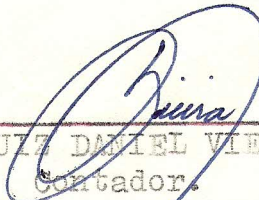
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 23 de novembro de 1989.



José Nogueiras de Oliveira
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Contador.